



## Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais é sancionada

O presidente Michel Temer sancionou na última terça-feira (14) a Lei nº 13.709/2018 a chamada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Brasil (LGPD).

A Lei tem como principais objetivos:

- ✓ Garantir o direito à privacidade e à proteção de dados pessoais dos cidadãos ao permitir um maior controle sobre seus dados, por meio de práticas transparentes e seguras, visando sobretudo assegurar o respeito aos direitos e liberdades fundamentais.
- ✓ Estabelecer regras claras sobre coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais para empresas.
- ✓ Promover desenvolvimento: fomentar o desenvolvimento econômico e tecnológico numa sociedade movida a dados.
- ✓ Garantir a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor.
- ✓ Fortalecer confiança: aumentar a confiança da sociedade na coleta e uso dos seus dados pessoais.
- ✓ Aumentar a segurança jurídica como um todo no uso e tratamento de dados pessoais.

O texto sancionado teve vetos, como o que previa a criação de um órgão regulador chamado Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que ficaria responsável pela edição de normas complementares e pela fiscalização das obrigações previstas na lei. Temer justificou o veto por um problema jurídico, mas disse que a criação da ANPD poderá ser aprovada em oportunidade futura.

A Lei é aplicável a qualquer pessoa natural ou jurídica, independentemente do meio ou do país onde estejam localizados os dados, desde que a coleta ou o tratamento dos dados sejam realizados no território nacional, ou ainda que o indivíduo a quem se referem os dados esteja em território nacional.

Há uma série de cuidados a serem adotados, como por exemplo a criação ou atualização das políticas de privacidade, a nomeação de um encarregado da proteção de dados, o mapeamento do tratamento de dados, treinamentos, demonstrações de medidas adotadas, obrigações de comunicação e desenvolvimento de plano de resposta sobre incidentes, entre outros.

Entre as diversas sanções previstas em caso de descumprimento da lei, tem-se a previsão de multa de até 2% do faturamento da empresa ou grupo no Brasil, no último exercício, limitada a R\$ 50 milhões por infração.

As empresas terão 18 meses para se adequarem à nova legislação, sem exceções.

Em caso de dúvidas, estamos à total disposição para esclarecimentos e informações adicionais sobre o tema.

São Paulo, 17 de agosto de 2018.

**Charles Wowk**

[charles.wowk@stussinevessp.com.br](mailto:charles.wowk@stussinevessp.com.br)